



E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Webmail

Voltar Criar email Responder Responde Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Marcar Mais

**Caixa de entrada**

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Antigos

Enviados

Recebidos

Junk

**RECURSO - PREGÃO ELETR...**

Mensagem 1 de 152

De **TD DANTAS SOLUÇÕES**

Para **licitacao@itarema.ce.gov.br**

Data **25/08/2022 16:23**

Boa tarde!  
À

**RECURSOITARE... (~408 KB)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAREMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022  
– PE BANCO DO BRASIL Nº 954981**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Segue anexa peça recursal .  
Ressaltamos que anexamos via  
sistema Banco do Brasil.

Por gentileza acusar o recebimento.





À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – PE BANCO DO BRASIL Nº 954981**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A empresa **T D DANTAS SOLUÇÕES**, inscrita no CPNJ nº 30.865.998/0001-58, por intermédio de seu representante legal **Thalison Diogenes Dantas**, RG nº 3302390 MTPS/CE e do CPF nº 050.245.223-46, vem, perante Vossa Senhoria, com fulcro nos termos da Lei 8.666/1993, do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, além das demais disposições legais aplicáveis, apresentar suas razões de RECURSO ADMINISTRATIVO, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

**RECURSO ADMINISTRATIVO,**

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que CLASSIFICOU a proposta da Empresa **MARIA SOCORRO ALBUQUERQUE RODRIGUES**, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

**DOS FATOS**

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Primeiramente, cumpre esclarecer que, o Procedimento Licitatório em epígrafe foi instaurado para a escolha da proposta de Menor preço, ou seja, a proposta mais vantajosa, ATRAVÉS REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, COFFEE BREAK, LANCHE, OQUENTINHA) E DECORAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Para tanto, esta Ilustre Instituição, observando os princípios que regem a Administração Pública, e suas contratações, com vistas ao bem público, utilizou-se de qualificação técnica e relação de documentos para a segurança jurídica deste órgão.

Ocorre que, a observância aos requisitos Editalícios, sejam eles de natureza técnica, ou normativa, é mandatória para a lisura do procedimento licitatório, refletindo os princípios que regem as contratações



da Administração Pública, pelo quais podemos citar, através do Art.3 da Lei 8.666/93 e da Constituição Federal, artigo 37:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*A Constituição Federal no caput do art. 37, estabelece à obediência da Administração Pública de todos os poderes, os seguintes Princípios:*

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”*

Sendo assim, as alegações, abaixo assinaladas, têm o condão de demonstrar incúria no momento de analisar a documentação da Empresa Arrematante pela qual apresentou em sua qualificação técnica ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO PELO ORGÃO LICITANTE.

Segue abaixo indagações que não há justificativas plausíveis para tal ato.

1. A empresa arrematante anexou documentação, entretanto o por quê de não enviar outras comprovações de qualificação técnica de outros fornecedores de terceiros que não seja o próprio órgão ?
2. Para que de fato o certame ocorresse assegurado dos princípios da isonomia e da impessoalidade, o condutor do processo licitatório não abriu diligência, após a verificação dos documentos anexados ao sistema ?

Podemos ainda citar que tal empresa é situada no próprio município e sua qualificação técnica emitida pelo mesmo município.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sendo a licitação procedimento que visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, além de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não há como se admitir a situação verificada no caso em tela.



Outrossim, a licitação deverá ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, "da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos", nos termos do Artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### DO REQUERIMENTO FINAL

O presente Recurso Administrativo é legal, tempestivo e está amparado nas razões de fato e fundamentos de direito.

Diante de todo o exposto, em atenção aos imperativos do interesse público, requer

O Acolhimento e Provimento do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, em sua íntegra, a fim de que a empresa MARIA SOCORRO ALBUQUERQUE RODRIGUES sejam desclassificadas do Procedimento Licitatório; e

Nos termos da Lei 8.666/93, a classificação da empresa **TD DANTAS SOLUÇÕES**

Termos em que, pede e espera deferimento.

Eusébio, 25 de agosto de 2022.

THALISON  
DIOGENES

DANTAS:050245223

46

Digitally signed by

THALISON DIOGENES

DANTAS:05024522346

Date: 2022.08.25

16:15:24 -03'00'

**THALISON DIOGENES DANTAS**

TD Dantas Soluções

CNPJ nº 30.865.998/0001-58 - CPF Nº 050.245.223-46

RG nº 3302390 MTPS-CE

Sócio Proprietário

Cnpj: 30.865.998/0001-58

📍 Rodovia CE-040, Nº 5800, Loja A, Pires Façanha - Eusébio, CE.

(85) 3222-1477 // (85) 9. 9788-6176 📞

E-mail: tddantassoluções@hotmail.com